



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 462, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.993.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação amigável ou por via judicial, um imóvel urbano que consta pertencer a "FELIX MARQUES DA SILVA E OUTROS", situado no Bairro da Vila Elias, Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com área total medindo 47.664,00 m² (quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados) e tem as seguintes características: O imóvel confronta-se ao NORTE: com a Rua Projetada; SUL: com área remanescente; ESTE: com Avenida Tancredo Neves e OESTE: com área remanescente,

DESCRIÇÃO DA POLIGONAL

A descrição da poligonal do referido imóvel, teve início na confluência da Avenida Tancredo Neves e área remanescente do proprietário, seguindo por uma linha reta com distância de 210,00 metros, até atingir a faixa de domínio do D.E.R.; daí segue a esquerda, com uma distância de 34,00 metros, até atingir a área remanescente do proprietário; daí segue a esquerda por uma linha reta, com uma distância de 195,00 metros, até encontrar a Rua Projetada; daí segue a esquerda por uma distância de 138,00 metros, até área remanescente; daí segue a esquerda por uma distância de 46,00 metros, até a divisa da área remanescente; daí segue a direita por uma distância de 66,00 metros; daí segue a direita por uma distância de 46,00 metros, até encontrar novamente a Rua Projetada; daí segue a esquerda por uma distância de 78,00 metros, até a propriedade do Sr. Faustino Labra; daí segue a esquerda por uma distância de 54,00 metros, até encontrar a Avenida Tancredo Neves; daí segue pela referida Avenida Tancredo Neves, por uma distância de 125,00 metros, até encontrar o ponto de onde teve início a



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 462, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.993.

- fls. 02 -

presente descrição do imóvel.

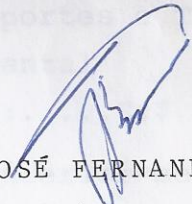
ARTIGO 2º - O imóvel descrito acima destina-se a construção de Cemitério Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

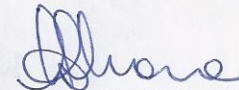
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 04 de Novembro de 1.993.


- JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA -
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 04 de Novembro de 1.993.


- LAURA DE SOUZA LARA -
Setor Administrativo